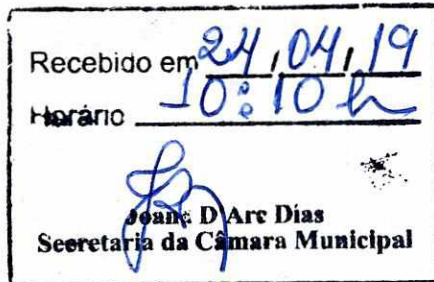


PROJETO DE LEI N.º 25/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 5.202/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI MUNICIPAL Nº 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no art. 1º da Lei n.º 5.202/2018 de 18 de dezembro 2018 que “*autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições*”, os itens 54 – **Patrocínio a Projetos Culturais – Pessoa Física**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 55 **Patrocínio a Projetos Culturais – Pessoa Jurídica**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte redação:

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 02.12.06 – Fundo Municipal de Cultura

54 – Patrocínio a Projetos Culturais – Pessoa Física

Ação: 2.416 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Fonte do Recurso:	FMC	
Elementos de Despesas:		
339048:	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 30.000,00

55 – Patrocínio a Projetos Culturais – Pessoa Jurídica

Ação: 2.416 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Fonte do Recurso:		FMC
Elementos de Despesas:		
335043:	Subvenções Socias	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 17 de abril de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo -


JAISS C. P. M. OLIVEIRA
T. 150.60.919
MG 60.919
CORPORAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 25/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei 5.202/2018 de 18 de dezembro de 2018 que *“autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”*, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO a Lei nº 4974/2016 de 29 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí – SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 61 da Lei Municipal nº 4.974/2016, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí – SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências, estabelece que: *“O Fundo Municipal de Cultura- FMC, é contabilmente, administrado pelo Poder Executivo Municipal que, por portaria nomeará uma Junta Administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro”*.

CONSIDERANDO o Artigo 66 da Lei Municipal nº 4.974/2016, de 29 de Novembro de 2016, estabelece que: *“O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no Âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos de Sistema Municipal de Cultura-SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura da Lei Orçamentaria Anual(LOA) e no Fundo Municipal de Cultura FMC.*

Sendo assim, a **alteração da Lei de subvenção** ora solicitada, incluindo os itens 54 e 55 é extremamente necessária para que o Poder Executivo possa repassar os recursos financeiros que irá promover eventos culturais no Município.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 17 de abril de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo